



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## **DECRETO Nº 3.359, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.**

O **Prefeito do Município de Ribeirão Vermelho/MG, Welder Marcelo Pereira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado às Secretarias Municipais credenciar pessoas jurídicas para prestarem serviços de mecânica preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, conforme as condições estipuladas em Edital de credenciamento a ser publicado na forma da Lei.

§1º O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição expressamente mencionada no art. 79 da Lei 14.133/2021, cujos incisos são meramente exemplificativos. Adota-se o credenciamento para o Município dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. (Acórdão 3567/2014-Plenário, TC018.515/2014-2, revisor Ministro Benjamin Zymler, 9.12.2014).

§2º O Município fixa através deste Decreto, em seu ANEXO I, os preços para prestação de serviços.

**Art. 2º** O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados através de portaria nos termos da lei, farão publicar edital de chamamento público, nos termos do art. 79, §º, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocando prestadores de serviços, abrindo inscrições.

**Parágrafo único.** Todos os prestadores de serviço interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no edital de chamamento público poderão comparecer para inscrição.

**Art. 3º** Para o competente credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no edital de chamamento público:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

**I** - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;

**II** - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no edital de chamamento público;

**III** - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal, constante do termo de referência.

**Art. 4º** As pessoas jurídicas prestadoras de serviços que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades do Município, no período de validade do credenciamento, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

**§1º** A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços, observada impossibilidade de reajuste nos doze primeiros meses, admitindo-se, apenas e devidamente comprovada, manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

**§ 2º** A contratação de credenciados para prestação dos serviços respeitará os preços máximos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 6º** Compete ao Agente de Contratações e equipe de apoio, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

**I** - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolo;

**II** - elaborar minuta de edital de chamamento público e encaminhar à Procuradoria Municipal para aprovação;

**III** - publicar o resumo do edital de chamamento público no Diário Oficial do Município;

**IV** - receber e analisar os documentos;

**V** - emitir ata circunstanciada dos atos e fatos ocorridos na sessão pública do credenciamento;

**VI** – encaminhar o processo licitatório ao Prefeito para análise e homologação.

**Parágrafo único.** Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

**Art. 7º** Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no edital de credenciamento.

**Art. 8º** A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do chamamento público.

**Art. 9º** O edital de credenciamento observará o disposto no art. 79, §º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 10º** O processo de credenciamento será atuado em expediente próprio, instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e conterà:

**I** - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;

**II** - minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal;

**III** - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

**IV** - comprovação da publicação de extrato do resumo do edital na forma deste Decreto.

**V** - ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas e habilitação; - comprovação da publicação do resultado do julgamento;

**VI** - notas de empenho e notas fiscais dos serviços prestados;

**VII** - cópia do instrumento contratual;

**VIII** - pareceres quanto aos pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

**Art. 11** As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Diário Oficial do Município.

**Art. 12** Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da Administração Municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

**Art. 13** São anexos deste Decreto, parte integrante do mesmo:

**I – Anexo – I** descrição e preços máximos dos serviços a serem contratados.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 24 de abril de 2025

**Welder Marcelo Pereira**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO – I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ETANOL)	HORA	2.500	80,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (DIESEL)	HORA	1.000	100,00
03	SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)	HORA	2.000	120,00
04	SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (DIESEL)	HORA	2.000	150,00
05	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS DE TODAS AS CATEGORIAS	HORA	700	120,00
06	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/ETANOL/DIESEL)	HORA	1.000	100,00
07	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (DIESEL)	HORA	1.000	120,00
08	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ETANOL)	SERVIÇO	800	170,00
09	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS – DIESEL)	SERVIÇO	200	200,00
10	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES –DIESEL)	SERVIÇO	200	250,00
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	HORA	2.000	30,00



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS	HORA	1.000	50,00
----	---	------	-------	-------

O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Ribeirão Vermelho, 24 de abril de 2025

**Welder Marcelo Pereira**  
Prefeito Municipal

